



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 413/2.020,

de 20 de maio de 2.020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 18 DA LEI ORDINÁRIA N. 282/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, doravante, alterado o Parágrafo 3º do artigo 18 da Lei Ordinária n. 282/2014, de 05 de agosto de 2014, que dispõe sobre a instituição do sistema de Controle Interno Municipal, cria a Controladoria Geral do Município e a Função Gratificada de Controlador Interno e dá outras providências, parágrafo este alterado pelo artigo 3º da Lei Ordinária n. 353/2017, que passará a ter a seguinte redação:

§ 3º. A remuneração será correspondente a 200 (duzentas) UFM (Unidade Fiscal do Município), sem prejuízo dos vencimentos percebidos em seu cargo de origem.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Lei Ordinária n. 353/2017.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 20 de maio de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 413/2.020, em fls. 03, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 20 de maio de 2.020.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal